



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DA 158ª REUNIÃO DA CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – ICT, CAMPUS DE POÇOS DE CALDAS, UNIFAL-MG, REALIZADA NO DIA 14/05/2021, POR WEBCONFERÊNCIA.

Aos quatorze de maio de dois mil e vinte e um, às 10 horas, por webconferência, sob a presidência da Diretora do ICT, Renata Piacentini Rodrigues, reuniram-se os membros representantes dos docentes, Cláudio Antônio Andrade de Lima, Fábio Ferraço, Fernando Gonçalves Gardim, Gael Yves Poirier, Giselle Patrícia Sancinetti, Matheus Fernando Ancelmi, Leonardo Henrique Soares Damasceno, Rafael de Oliveira Tiezzi e os representantes dos TAEs, Marcos Vinícius Furtado Perucci e Valéria Maria Pereira Barbosa. Para as reuniões que tratarão do regimento foram convidados os suplentes da Congregação, ex-diretores e as secretárias do ICT estando presentes, Patrícia da Cruz Ruella e Scarlett Matteussi de Oliveira. Com o quórum atingido, a presidente deu início à sessão às 10 horas e 04 minutos. Passou, então, à discussão único assunto de pauta. **ASSUNTO 1: Processo 23087.007268/2019-83 - Proposta de alteração do Regimento Interno** – Dando continuidade aos trabalhos de revisão do Regimento, foi proposta a retirada do Art. 4º, da Subseção IV, que trata dos Núcleos Acadêmicos, “No exercício das suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração os Integrantes do ICT poderão agrupar-se e organizar-se em Núcleos Acadêmicos.”, assim como de seu parágrafo único “Define-se núcleo acadêmico como sendo a unidade básica consultiva da Direção do ICT em que seus integrantes são dispostos em grupos de trabalho, tendo como mote de integração as atividades-fim (ensino, pesquisa, extensão e administração), de forma a prover a Direção e a Congregação do ICT de interlocutores com a expertise relacionada especificamente à atividade-fim nucleada.”, aprovada; Proposta de realocação dos incisos II “desenvolver atividades administrativas de suas competências” e IV “Auxiliar a Direção nas suas áreas de competência” do Art. 21, que trata dos objetivos dos Núcleos Acadêmicos, para o Art. 22, que trata das atribuições do Núcleo, aprovada, ficando o Art. 21 e seus incisos da seguinte maneira “Os Núcleos Acadêmicos têm como objetivos: I - promover a integração das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão; II - representar o ICT na expertise relacionada especificamente à atividade-fim nucleada.”; Sugestão de retirada do § 1º, do Art. 21 “Os Núcleos Acadêmicos objetivam criar sinergia nos resultados da atuação dos Integrantes do ICT, otimizando recursos administrativos e financeiros, bem como prover a Direção e a Congregação do ICT de interlocutores com a expertise relacionada especificamente à atividade-fim nucleada.”, aprovada. Colocada em votação a concessão de palavra ao membro externo Scarlett Oliveira, aprovada. Proposta de inserção de um novo artigo para tratar da formação/ criação dos Núcleos Acadêmicos, utilizando-se dos parágrafos 2º “A criação, composição, modificação, fusão e extinção dos Núcleos Acadêmicos serão submetidas à apreciação da Direção para posterior deliberação pela Congregação” e 4º “Aos integrantes do corpo docente do quadro permanente é obrigatória a vinculação a pelo menos um Núcleo Acadêmico, sendo facultada a participação em outros, desde que compatível com as atividades-fim”, do Art. 21, alterados, inserção de um novo parágrafo para definir a participação nos Núcleos pelo corpo técnico e realocação do § 5º, do Art. 21, para este novo artigo, cuja redação passa a ser “Art. Xº Os Núcleos Acadêmicos são formados por, no mínimo, 5 Integrantes do ICT: § Xº Aos integrantes do corpo docente é obrigatória a vinculação a pelo menos um Núcleo Acadêmico, sendo facultada a participação em outros, desde que compatível com as atividades-fim; § Xº Aos integrantes do corpo técnico é facultada a vinculação em um ou mais Núcleos Acadêmicos; I- A criação, fusão e extinção dos Núcleos Acadêmicos serão submetidas à apreciação da Direção do ICT que deverá encaminhar para deliberação pela Congregação em sua reunião ordinária subsequente à data do pedido; II- A composição e a modificação do quadro de integrantes dos Núcleos Acadêmicos serão deliberadas pela Direção do ICT”; § Xº Na proposta de criação de cada Núcleo Acadêmico deverá constar a listagem de dois

integrantes, que atuarão como interlocutores junto à Direção e à Congregação, em ordem de prioridade definida pelos seus pares, podendo ser alterada a qualquer momento, a partir de proposição de seus integrantes”, aprovadas; Proposta de retirada do § 6º “A cada dois anos, os Núcleos Acadêmicos deverão passar por avaliação da congregação quanto ao atendimento das finalidades estabelecidas quando de sua criação” e do § 3º “O Núcleo Acadêmico deverá ter claro o seu mote de integração, sendo constituído de, no mínimo, três integrantes vinculados ao ICT ou Campus Avançado de Poços de Caldas, em sua maioria com vínculo ao ICT, salvo parecer favorável da Direção, aprovado por maioria absoluta da Congregação”, do Art. 21, aprovada; Proposta de alteração do inciso I, do Art. 22 para “assessorar e emitir parecer sobre assuntos pertinentes a sua área de nucleação quando solicitados pela Direção ou Congregação do ICT”, aprovada; Proposta de retirada do inciso II, do Art. 22, “pronunciar-se de forma espontânea e representativa junto às instâncias administrativas do ICT sobre questões relacionadas à sua área de nucleação”, aprovada; Proposta de retirada do inciso III, do Art. 22, “sugerir aos órgãos competentes a criação, desmembramento, alteração ou extinção de disciplinas, unidades curriculares ou módulos”, aprovada por maioria, com (01) um voto contrário, do prof. Fernando Gardim e 01 (uma) abstenção, do prof. Matheus Ancelmi; Aprovada a manutenção do inciso III, deslocado do Art. 21, para o Art. 22, “desenvolver atividades administrativas de suas competências”; Proposta de alteração do inciso IV, também deslocado do Art. 21, para o Art. 22, de “Auxiliar a Direção nas suas áreas de competência” para “auxiliar a Direção do ICT no processo de atribuição de carga horária docente dos integrantes do núcleo”, e manutenção do mesmo, aprovada por maioria, com 03 (três) votos contrários, dos membros Gael Poirier, Giselle Sancinetti e Marcos Perucci e 01 (uma) abstenção do docente Fábio Ferraço; Sugestões de alteração do inciso I, do art. 23, por “representar o Núcleo Acadêmico nas instâncias administrativas do ICT”, e do inciso III, do mesmo artigo, por “encaminhar pareceres elaborados pelo Núcleo Acadêmico, quando solicitados pela Congregação e Direção do ICT”, além da retirada do inciso IV, “coordenar a elaboração do relatório bianual de atividades, para apreciação da Congregação”, aprovadas; Proposta de inserção de uma subseção para os órgãos complementares (Subseção V) e um artigo de definição do referido órgão, “Os Órgãos Complementares, vinculados administrativamente à Diretoria do ICT, serão criados e terão funcionamento e estrutura disciplinados por Regulamento Específico, aprovado pela Congregação”, aprovada; Sugestão de inserção de mais um artigo e seu parágrafo único no Capítulo que trata da representação em Órgãos Colegiados, ficando o artigo, “Os representantes do ICT nos demais órgãos colegiados da UNIFAL-MG serão eleitos conforme regulamentação da Congregação na forma do inciso XIV do Art. 12 deste Regimento”, e o parágrafo único, “Este artigo não se aplica aos órgãos colegiados da UNIFAL-MG que possuem regras próprias quanto à seleção de seus representantes, mesmo àqueles vinculados às Unidades Acadêmicas”, aprovada; Colocada em votação a retirada da proposta de uma seção específica para tratar dos procedimentos de destituição e perda de mandato, que foi aprovada por maioria, com 02 (dois) votos contrários, do prof. Fernando Gardim e Matheus Ancelmi; Aprovada de forma unânime, a concessão da palavra para o membro externo Patrícia Ruella; Sugestão de inclusão de um artigo e parágrafos para tratar das ausências injustificadas que podem levar à perda de mandato de representantes, por meio do texto, “Art. 14. Para os representantes dos incisos II, III e IV do Artigo 10, a ausência injustificada, em três reuniões seguidas ou no total de cinco durante do período de mandato, levará à perda de mandato sumaria. § 1º Configura-se como ausência injustificada quando o representante não confirmar a participação e não emitir justificativa alguma de ausência. § 2º Compete à Secretaria do ICT informar a Direção quando algum representante atingir as condições estabelecidas no *caput*. § 3º Cabe à Congregação homologar a destituição. § 4º O representante será substituído por seu suplente imediato.”, aprovada; Sugestão de realocação deste artigo e parágrafos para o final da subseção sobre a Congregação, aprovada. O prof. Cláudio solicitou a palavra para relatar que considera pouco a previsão de 2 horas de reuniões por semana. Sugeriu, portanto, que a Direção amplie esse intervalo para 4 horas semanais para que possam ser realizadas reuniões da Congregação, dos Colegiados e demais reuniões internas, de modo a evitar o choque de horários. A presidente da sessão solicitou o registro da sugestão em ata. Dando continuidade à análise do Regimento, foi proposta a alteração do Art. 41 para “Este Regimento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo CONSUNI, revogando a Resolução CONSUNI Nº 05/2021 e as disposições em contrário”, aprovada. Sugestão de retirada dos parágrafos 12 “A ausência do titular da representação citada nos incisos II, III e IV deste artigo, em três reuniões seguidas ou no total de seis durante o período de mandato, levará à perda automática do mandato correspondente”, 13 “Na ausência do titular, aplica-se ao suplente o texto do parágrafo décimo segundo” e 14 “A presença de um dos membros da chapa nas reuniões da Congregação prevalecerá sobre

quaisquer atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas dentro do Campus de Poços de Caldas” do Art. 10, aprovada. A presidente da sessão informou, que será convocada nova reunião extraordinária, na próxima sexta-feira, para continuar tratando do Regimento Interno. Nada mais a ser tratado, a presidente deu por conclusos os trabalhos desta sessão às 12 horas e 24 minutos e eu, Patrícia da Cruz Ruella, secretária do ICT, lavrei a presente ata que segue assinada.

Prof^a. Renata Piacentini Rodriguez – Presidente

TAE Patrícia da Cruz Ruella – Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Renata Piacentini Rodriguez, Professor do Magistério Superior**, em 16/05/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia da Cruz Ruella, Técnico Administrativo em Educação**, em 17/05/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0628046** e o código CRC **274E4BB6**.